



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 556/95

Autoriza a Escritura definitiva
de casas e lotes...

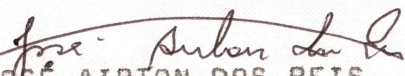
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, autoriza Escritura definitiva de lotes e casas, aos CESSIONÁRIOS que tiverem efetuado o pagamento de todas as tarifas mensais das casas construídas nos termos da Lei nº 231/87, de 18.11.87, e 228/87 de 15.10.87.

Artigo 2º - As casas mencionadas no artigo anterior, foram construídas pela Prefeitura Municipal de Natércia em CONVÊNIO com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e o Serviço Voluntário de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 30 de outubro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL